



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC tornam pública a convocação para **ENTREVISTA DEVOLUTIVA** dos candidatos considerados Inapto referente ao resultado **DA TERCEIRA ETAPA - EXAMES PSICOLÓGICOS**, de acordo com o Edital em epígrafe.

**1. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

---

- 1.1.** A entrevista devolutiva será realizada no dia **17 de Janeiro de 2015**, em Belo Horizonte – MG.
- 1.2.** O candidato deverá consultar a convocação para a entrevista devolutiva a partir do dia **12 de janeiro de 2015 após as 16 horas**, através do site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) – para obter as informações de **data, local e horário**.
- 1.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista devolutiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.
- 1.4.** Somente será admitido para entrevista devolutiva o candidato que estiver munido de documento original de identidade, de acordo com item 8.18 alínea “b” do edital. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 1.5.** No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP. Para submeter-se à entrevista devolutiva o psicólogo designado pelo candidato deverá apresentar a identidade profissional (CRP) original e cópia.
  - 1.5.1.** A cópia do registro disposto no item 1.5 será retida pela comissão examinadora e não será devolvida em hipótese alguma.
  - 1.5.2.** O psicólogo deverá apresentar 1 cópia do CRP para cada candidato que acompanhar.
  - 1.5.3.** A não apresentação dos documentos, nos termos definidos no item 1.5, impedirá o psicólogo de acompanhar o candidato.
- 1.6.** A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
- 1.7.** As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 1.8.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da entrevista devolutiva, em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 1.9.** A entrevista de devolução terá caráter exclusivamente informativo, para esclarecimento das causas da inaptidão do candidato, não sendo considerado como recurso.
- 1.10.** Após a entrevista de devolução, não concordando com a exposição dos motivos da inaptidão, o candidato poderá interpor recurso, correspondendo ao período de **19 a 20/01/2015**, devendo, para tanto, o candidato somente utilizar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e seguir as instruções contidas. **Para esta etapa não será necessário o envio de recurso através de SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR).**

- 1.11.** Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista devolutiva.
- 1.12.** O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos e psicólogos acompanhantes, deverão permanecer desligados durante a realização da entrevista devolutiva. O descumprimento desta instrução implicará no encerramento da entrevista, não sendo reconhecido o recurso apresentado.

Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2015.